

FUNDAÇÃO NACIONAL DE ARTES

PLANO ANUAL DE ATIVIDADES DE AUDITORIA INTERNA (PAINT 2023)

1. INTRODUÇÃO

Em atendimento à Instrução Normativa nº 5, de 27 de agosto de 2021 (IN SFC nº 5/2021), da Secretaria Federal de Controle Interno da Controladoria-Geral da União, a Auditoria Interna (AUDIT) da Fundação Nacional de Artes apresenta o seu Plano Anual de Auditoria Interna (PAINT) para o exercício de 2023.

O PAINT tem por finalidade definir as atividades que serão realizadas pela AUDIT, estabelecendo os critérios de priorização das ações de competência da auditoria a serem executadas no exercício, notadamente as estabelecidas no artigo 19, do Estatuto da Fundação Nacional de Artes - FUNARTE, aprovado pelo Decreto nº 11.240/2022.

2. DAS JUSTIFICATIVAS PARA O ENVIO INTEMPESTIVO DO PAINT 2023

Nos termos do art. 5º da IN SFC nº 5/2021, a proposta de PAINT (preliminar) “deve ser encaminhada à respectiva unidade de supervisão técnica até o último dia útil do mês de novembro do exercício anterior ao de sua execução” (Art. 5º); e o PAINT definitivo (aprovado) “deve ser encaminhado à respectiva unidade de supervisão técnica até o último dia útil do mês de fevereiro do ano a que se refere” (Art. 7º).

Cabe-nos informar, entretanto, que, em função da vacância do cargo de Auditor-Chefe da FUNARTE, no período entre 26/08/2022 e 23/03/2023, não foi possível cumprir os prazos acima indicados.

Assim que assumimos, solicitamos concessão de prazo especial para apresentação da presente proposta de PAINT até o último dia do mês de maio do presente exercício, considerando, dentre outros fatores, os seguintes: a) a necessidade de conhecimento prévio acerca da governança da instituição, dos riscos significativos, dos processos de trabalho desempenhados, dentre outros fatores da unidade; b) a existência de outras obrigações legais para serem cumpridas no curto prazo; e c) a necessidade de identificar, analisar e processar algumas dezenas de processos eletrônicos e físicos existentes na carga desta Unidade de Auditoria Interna.

O pleito, dirigido à Regional da Controladoria-Geral da União no Estado do Rio de Janeiro - unidade de supervisão técnica responsável, foi prontamente aprovado, onde foi concedida dilação excepcional do prazo legalmente estabelecido para envio da Proposta de PAINT.

3 - DO CARÁTER ATÍPICO DO PAINT 2023

Em função das questões apontadas no item anterior, este plano possui, portanto, duas características atípicas, a saber:

- Seu período de abrangência não contempla todo o exercício 2023; abrange, somente, o recorte do período entre 23/03/2023 e 31/12/2023.
- O plano traz, além das atividades planejadas (período entre 01/06/2023 e 31/12/2023), as atividades efetivamente executadas (período entre 23/03/2023 e 31/05/2023).

4. A FUNDAÇÃO NACIONAL DE ARTES - FUNARTE

A INSTITUIÇÃO

A Fundação Nacional de Artes - FUNARTE é uma fundação, vinculada ao Ministério da Cultura, dotada de personalidade jurídica de direito público, com sede e foro na cidade do Rio de Janeiro.

Trata-se de uma instituição, constituída com base na Lei nº 8.029/1990, que tem por finalidade "promover, incentivar e amparar, em todo o território nacional, a prática, o desenvolvimento e a difusão das atividades artísticas e culturais". Suas competências estão estabelecidas em seu Estatuto, aprovado pelo Decreto nº 11.240/2022.

ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

Conforme consta do Decreto nº 11.240/2022, que aprovou o Estatuto da FUNARTE, a fundação tem a seguinte estrutura organizacional:

- I - órgão colegiado (composto pelo Presidente, pelo Diretor-Executivo e pelos seus 6 Diretores);
- II- órgão de assistência direta e imediata à Presidente (representada pelo Diretor Executivo);
- III - órgãos seccionais (composto pela Procuradoria Federal, pela Auditoria Interna e pela Diretoria de Logística, Orçamento e Administração);
- IV - órgãos específicos singulares (compostos pela Diretoria de Projetos, pela Diretoria de Artes Cênicas, pela Diretoria de Música e pela Diretoria de Fomento e Difusão Regional); e
- V – Unidades Descentralizadas (composta pelas Coordenações de Difusão, vinculadas à Diretoria de Fomento e Difusão Regional).

GOVERNANÇA

O Comitê de Governança, Riscos e Controle da FUNARTE, formado pela Presidência, pela Diretoria-Executiva e pelas suas cinco diretorias, criado pela Portaria FUNARTE nº 528/2022, tem as seguintes competências:

1. promover e acompanhar a implementação das medidas, dos mecanismos e das práticas organizacionais de governança definidos pelo Comitê interministerial de Governança (CIG) em seus manuais e em suas resoluções;
2. auxiliar a alta administração na implementação e na manutenção de processos, estruturas e mecanismos adequados à incorporação dos princípios e das diretrizes da governança previstos neste Decreto;
3. elaborar manifestação técnica relativa aos temas de sua competência.
4. aprovar políticas, diretrizes, metodologias e mecanismos para comunicação e institucionalização da gestão de riscos, controles internos e integridade;

Adicionalmente, a FUNARTE conta com uma unidade de gestão da governança, a Coordenação de Planejamento e Governança - COPLAN, atuando com as temáticas de Gestão estratégica, governança, gestão de riscos, integridade, ética, planejamento e monitoramento. Trata-se de unidade recém-constituída e que, portanto, está em fase inicial de estruturação.

GESTÃO DE RISCOS E MAPEAMENTO DE PROCESSOS

Os processos de trabalho de gestão de riscos e de processos estão à cargo da Seção Gestão, Riscos e Integridade- SGRI, vinculada à COPLAN.

Questionada sobre o *status* da implementação das atividades de "mapeamento de processos" e de "gestão de riscos" na Fundação, a SGRI informou que a atividade de mapeamento ainda não tinha sido iniciada.

Cabe destacar a existência de plano de ação destinado ao aprimoramento das atividades de mapeamento de processos e gestão de riscos; conforme informações constantes do plano enviado pelo gestor da COPLAN, as ações previstas para execução no exercício são as seguintes:

E6GIP10: Elaborar modelo de mapeamento de processos internos da Funarte;

E6GIP11: Criar padronização de processos por meio de projeto de mapeamento dos processos e desenhos de fluxos de atividades;

E6GIP12: Informatizar processos, fluxos e metodologias visando melhoria nos fluxos de processos e atividades;

E7GRP10: Elaborar Mapa de riscos da Funarte conforme mapa de processos;

E7GRP20: Elaborar estrutura e mecanismos de gestão de riscos.

Embora a Fundação esteja trabalhando na formalização da estrutura organizacional de tratamento e na elaboração de planos de ação, é possível inferir que não há processo formal de gestão de riscos, nem de processos, efetivamente instituído.

5. A AUDITORIA INTERNA – AUDIT

A Auditoria Interna da FUNARTE - AUDIT, cujas competências estão estabelecidas no artigo 19, do Estatuto da Fundação Nacional de Artes - FUNARTE, aprovado pelo Decreto nº 11.240/2022, se reporta funcionalmente à Presidência da Fundação, a quem cabe supervisionar a unidade; e está sujeita à orientação normativa e supervisão técnica da CGU, nos termos dos artigos 14, 15 e 20 do Decreto nº 3.591/2000 c/c artigo 24, inciso IX, da Lei 10.180/2001.

Fruto do esforço empreendido no segundo trimestre do exercício 2023, dois novos normativos foram editados: A Portaria FUNARTE nº 554/2023, que aprova o Estatuto da Auditoria Interna; e a Instrução AUDIT nº 01, que implementa o Programa de Gestão e Melhoria da Qualidade no âmbito da auditoria interna. Com eles, a AUDIT dá mais um passo em direção às melhores práticas em auditoria interna.

Conforme consta do Estatuto da Auditoria Interna da FUNARTE, a missão da AUDIT é “prestar serviços de avaliação e consultoria, auxiliando, de forma independente, o aperfeiçoamento do controle interno implantado na Fundação Nacional de Artes - FUNARTE, agregando valor às práticas administrativas, particularmente as relacionadas à governança, gestão de riscos e controles internos, e contribuindo para o alcance dos objetivos e o cumprimento da missão institucional com maior eficiência.”

6. PLANO ANUAL DE AUDITORIA INTERNA (PAINT)

O presente PAINT está construído em consonância com o previsto no art. 4º da IN SFC nº 5/2021, que estabelece o conteúdo mínimo do PAINT, a saber:

I - Relação dos serviços de auditoria a serem realizados pela UAIG, com informações sobre: (a) o tipo de serviço (avaliação, consultoria ou apuração); (b) o objeto; (c) o objetivo; (d) datas previstas de início e conclusão; (e) carga horária prevista; e (f) a origem da demanda;

II - Previsão de alocação da força de trabalho, nas seguintes categorias: (a) serviços de auditoria; (b) capacitação; (c) monitoramento das recomendações emitidas em trabalhos anteriores e ainda não implementadas; (d) gestão e melhoria da qualidade da atividade de auditoria interna governamental; (e) levantamento de informações para órgãos de controle interno ou externo; (f) gestão interna; e (g) demandas extraordinárias recebidas pela UAIG durante a realização do PAINT.

Em função do disposto no item 4, que retrata a incipiência do processo de gerenciamento de riscos e de mapeamento de processos, foi necessário realizar, em pelo menos 3 oportunidades, reuniões representativas da alta administração - Diretoria Executiva e Presidência, objetivando coletar percepções sobre os principais processos e seus riscos.

Tal iniciativa está aderente à prática indicada no item 86 do Manual de Orientações Técnicas da Atividade de Auditoria Interna Governamental do Poder Executivo Federal - MOT, aprovado pela IN SFC nº 03/2017, que assim dispõe:

“Caso a Unidade Auditada não tenha instituído um processo formal de gerenciamento de riscos, ou o seu cadastro de riscos não seja confiável, a UAIG deve se comunicar com a alta administração, de forma a obter entendimento sobre os principais processos e os riscos a eles associados.”

No mesmo sentido, o item 4.1.3 do MOT autoriza a UAIG a utilizar “método de planejamento alternativo, por exemplo, baseado em fatores de riscos ou a partir de riscos identificados pela própria UAIG”.

Importa destacar que esta unidade de auditoria não dispõe de mapeamento de universo de auditoria, nem vinha adotando procedimento sistemático para seleção e priorização dos trabalhos de auditoria; é o que indicou a unidade de supervisão técnica quando da apreciação do Relatório Anual de Atividades de Auditoria Interna - RAINTE 2022. Não dispomos, portanto, de informações consistentes que permitam, neste momento, qualquer análise de riscos mais elaborada.

Assim, a seleção inicial dos trabalhos de auditoria interna do exercício de 2023, sobretudo os trabalhos avaliativos, foi feita, utilizando **método alternativo**, em conformidade com o estabelecido no MOT, baseado, sobretudo, nos resultados obtidos com a comunicação estabelecida entre a AUDIT e a alta administração da Fundação; os objetos selecionados foram submetidos à avaliação preliminar de fatores de riscos, norteados pelos critérios de criticidade, relevância e materialidade.

Priorizou-se, neste PAINT, os trabalhos indicados como obrigação normativa, os trabalhos indicados pela Alta Administração e outros trabalhos considerados relevantes, com potencial de agregar valor à gestão, que foram definidos pela própria AUDIT.

7- SERVIÇOS DE AUDITORIA

Os serviços de auditoria a seguir listados buscam atender às competências previstas no artigo 11, incisos I, II e III, do Estatuto da Fundação Nacional de Artes – FUNARTE.

7.1. Avaliação da Gestão dos Termos de Execução Descentralizada

A avaliação do objeto de auditoria, que será realizada por solicitação da alta administração, com previsão de realização para o período de 16/Jun-31/Ago, tem por objetivo avaliar o processo de pactuação, gestão e prestação de contas dos Termos de Execução Descentralizada firmados pela Fundação; trata-se, portanto, de trabalho de auditoria de natureza operacional.

Destaque-se que presente objeto de auditoria é de natureza **transversal**, perpassa por diferentes macroprocessos finalísticos e se volta para competências regimentalmente atribuídas para 4 das 5 diretorias temáticas da fundação, pela Diretoria de Logística, Orçamento e Administração e pela Diretoria-Executiva; sendo difuso, é provável que os controles internos sobre o objeto careçam de aprimoramentos.

Em uma perspectiva de avaliação de riscos por essa unidade de auditoria, cabe destacar que se trata de objeto que atende aos requisitos de **relevância**, por envolver a transferência de recursos destinados no orçamento para a execução de atividades finalísticas; **materialidade**, considerando que

nos últimos cinco exercícios foram pactuados 21 Termos de Execução Descentralizada, com 9 instituições diferentes, totalizando o montante de R\$ 28,7 milhões, conforme informação prestada pela Coordenação de Transferências Voluntárias à AUDIT; e **criticidade**, por envolver transferência de recursos para outras entidades.

Cabe salientar que tal objeto estava contemplado no PAINT do exercício anterior, mas não foi executado; e que poderia ser entendido, também, como uma reprogramação.

Serviços	Categorias	mar-dez	mar-mai	Jun-Dez
7.1. Avaliação da Gestão dos Termos de Execução Descentralizada	serviços de auditoria	360	0	360

7.2. Avaliação da sistemática de Prestação de Contas na página da Fundação

A ação de controle, selecionada com base em fatores de riscos identificados pela própria AUDIT, com previsão de realização para o período de 01/nov-31/dez, tem por objetivo avaliar a aderência da prestação de contas da fundação aos normativos que regem a matéria.

Trata-se de objeto **crítico**, considerando que foram identificadas oportunidades de melhoria nesse processo de trabalho quando da emissão do parecer sobre as contas do exercício 2022; e **relevante**, considerando que a boa execução do objeto favorece o controle social sobre a fundação.

Cabe salientar que a execução de tal objeto busca atender, ainda que em parte, a obrigação estabelecida no artigo 15 do Decreto nº 3.591/2000; isto, porque, considerando as limitações operacionais dessa unidade de auditoria, consignadas em item específico deste documento, é possível que não consigamos emitir opinião que contemple todos os assuntos estabelecidos como obrigatórios no art. 16 da IN 05/2021, que regulamenta o dispositivo legal anteriormente citado.

Serviços	Categorias	mar-dez	mar-mai	Jun-Dez
7.2. Avaliação da sistemática de Prestação de Contas na página da Fundação	serviços de auditoria	80	0	80

7.3. Consultoria na Gestão de Integridade

O assessoramento consultivo no objeto de auditoria, que será realizado por solicitação da alta administração, com previsão de realização para o período de 16/Jun-31/Dez, tem por objetivo auxiliar a gestão no aprimoramento dos processos de governança, gestão de riscos e controles internos relacionados com a gestão da integridade na Fundação.

Serviços	Categorias	mar-dez	mar-mai	Jun-Dez
----------	------------	---------	---------	---------

7.3. Consultoria na Gestão de Integridade	serviços de auditoria	80	0	80
---	-----------------------	----	---	----

7.4. Assessoramento ao Comitê de Governança, Riscos e Controle

O trabalho de assessoramento consultivo ao Comitê de Governança, Riscos e Controle da FUNARTE, deriva de obrigação legal, imposta pela Portaria FUNARTE nº 528/2022, com previsão de realização para o período de 16/Jun-31/Dez, tem por objetivo auxiliar a gestão da fundação no aprimoramento dos processos de governança, gestão de riscos e controles internos.

Serviços	Categorias	mar-dez	mar-mai	Jun-Dez
7.4. Assessoramento ao Comitê de Governança, Riscos e Controle	serviços de auditoria	20	0	20

8. Outras atividades:

8.1. Programa de Gestão e Melhoria da Qualidade - PGMQ

A AUDIT instituiu no exercício 2023, por meio da Instrução AUDIT nº 01, o seu PGMQ; com isso, será possível promover a avaliação e a melhoria contínua dos processos de trabalho, dos produtos emitidos e da eficácia e da eficiência da atividade de auditoria interna governamental conforme item 106 da IN SFC nº 3/2017 e item 3.5 da IN SFC nº 8/2017.

Priorizaremos na execução do PGMQ, conforme orientação da unidade de supervisão técnica, quando da apreciação do RAINTE 2022, a elaboração de metodologia própria de apuração dos resultados financeiros e não financeiros, auferidos em função dos trabalhos de auditoria, em conformidade com a IN SFC nº 10/2020.

Trata-se de atividade continuada, a ser realizada ao longo de todo o ciclo deste plano anual.

Serviços	Categorias	mar-dez	mar-mai	Jun-Dez
8.1. Programa de Gestão e Melhoria da Qualidade - PGMQ	gestão e melhoria da qualidade	104	64	40

8.2. Levantamento do Universo de Auditoria

A execução do trabalho de definição do universo de auditoria da Funarte, prevista para o período entre 01/outubro e 30/novembro, é atividade complexa e fundamental para implementação de metodologia de seleção de objetos de auditoria baseada em riscos.

Trata-se de atividade, também integrante do PGMQ, que será priorizada, em função de orientação da unidade de supervisão técnica, quando da apreciação do RAINTE 2022, que indicou a necessidade de aprimorar o processo de justificação da seleção dos objetos de auditoria.

Com o completo levantamento do universo de auditoria, será possível estabelecer procedimento para seleção e priorização dos trabalhos de auditoria, de modo a atender aos critérios estabelecidos no MOT.

Serviços	Categorias	mar-dez	mar-mai	Jun-Dez
8.2. Levantamento do Universo de Auditoria	gestão e melhoria da qualidade	108	0	108

8.3. Emissão de Parecer sobre Tomada de Contas Especial - TCE

A emissão de parecer de auditoria sobre tomada de contas especial é obrigação legal prevista no artigo 11, IV, do Estatuto da FUNARTE c/c artigo 15 do Decreto nº 3.591/2000.

Acredita-se, com base nas informações constantes dos docs. SEI 1985761 e 1965648, que esta unidade de auditoria emitirá parecer sobre duas tomadas de contas especiais no presente exercício.

Serviços	Categorias	mar-dez	mar-mai	Jun-Dez
8.3. Emissão de Parecer sobre Tomada de Contas Especial - TCE	serviços de auditoria	40	0	40

8.4. Monitoramento das recomendações emitidas em trabalhos anteriores e ainda não implementadas

Considerando que não foram identificadas, nos registros físicos da Auditoria e nos sistemas de informação utilizados (SEI, e-Aud e *sharepoint*), informações acerca da existência de recomendações emitidas, pela AUDIT, em trabalhos anteriores e ainda não implementadas, não serão destinadas horas para execução da atividade de monitoramento; sem prejuízo da realocação de horas de outras atividades, caso a situação relatada seja alterada.

Serviços	Categorias	mar-dez	mar-mai	Jun-Dez
8.4. Monitoramento das recomendações emitidas em trabalhos anteriores e ainda não implementadas	monitoramento das recomendações	0	0	0

8.5. Levantamento de informações para órgãos de controle interno ou externo

O acompanhamento do “atendimento às diligências” e da “implementação das recomendações dos órgãos e das unidades do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal e do Tribunal de Contas da União” é obrigação prevista no artigo 11, VI, do Estatuto da FUNARTE.

Considerando que não identificamos registros consistentes e sistemáticos do processo de acompanhamento da implementação de recomendações expedidas por órgãos de controle, instauramos, no período entre março e maio, processos eletrônicos destinados ao seu acompanhamento permanente, de modo a viabilizar a rastreabilidade das informações e a comunicação entre a AUDIT e as demais unidades organizacionais da Fundação; esse trabalho que consumiu quantidade relevante de horas, permitiu que fossem atualizadas informações sobre o *status* de atendimento de todas as recomendações/determinações dirigidas à FUNARTE, que ainda se encontrem pendentes de atendimento junto ao TCU e à CGU.

Trata-se de atividade continuada, que será executada, também, ao longo de todo exercício.

Serviços	Categorias	mar-dez	mar-mai	Jun-Dez
8.5. Levantamento de informações para órgãos de controle interno ou externo	levantamento de informações	160	120	40

8.6. Gestão Interna

A atividade de gestão interna contempla o tempo a ser utilizado no tratamento dos processos e de *e-mails* enviados à Auditoria, para participar de reuniões e para outras atividades de cunho administrativo.

Consumimos um quantitativo relevante de horas no período entre março e maio, sobretudo em função da necessidade de tratar dezenas de processos SEI abertos na árvore de processos da auditoria e de efetuar levantamento do acervo de processos físicos arquivados na sala da Auditoria.

Com o levantamento efetuado, pudemos estabelecer uma estratégia de priorização de tratamento dos processos físicos; que serão efetivamente analisados após sua integral digitalização pelo setor responsável.

Acredita-se que, com o quantitativo de horas destacados, seja possível tratar todos os processos dentro deste ciclo de planejamento; sem prejuízo de eventual realocação de horas, em função da necessidade.

Serviços	Categorias	mar-dez	mar-mai	Jun-Dez
8.6. Gestão Interna	gestão interna	280	200	80

8.7. Capacitação

Contempla-se a carga horária mínima de capacitação estabelecida no art. 4º, §2º, da Instrução Normativa SFC nº 5, de 27/08/2021, onde serão priorizados cursos e eventos relacionados aos objetos de auditoria selecionados.

Serviços	Categorias	mar-dez	mar-mai	Jun-Dez
8.7. Capacitação	capacitação	40	24	16

8.8. Tratamento das demandas extraordinárias

A atual estrutura da unidade de auditoria interna não permite a execução de demandas extraordinárias.

Serviços	Categorias	mar-dez	mar-mai	Jun-Dez
8.8. Tratamento das demandas extraordinárias	demandas extraordinárias recebidas pela UAIG	0	0	0

9. CAPACIDADE OPERACIONAL E PREVISÃO DE ALOCAÇÃO DA FORÇA DE TRABALHO

9.1 Detalhamento da capacidade operacional

Para fins de dimensionamento da força de trabalho foi levado em consideração que a AUDIT possui apenas 1 servidor dedicado à atividade finalística (o próprio Auditor-Chefe) e 1 servidor dedicado exclusivamente à atividade de apoio administrativo (que não entrou para o cômputo de horas), perfazendo um total de **1232** horas produtivas, no período entre 23/03/2023 e 31/12/2023, já descontadas as horas decorrentes de afastamentos legais.

9.2 Previsão de alocação da força de trabalho

A AUDIT estabeleceu a previsão de alocação da força de trabalho seguindo o art. 4º, inciso II da Instrução Normativa SFC/CGU nº 05/2021, conforme demonstrado no quadro, a seguir:

Serviços	Categorias	mar-dez	mar-mai	Jun-Dez
7.1. Avaliação da Gestão dos Termos de Execução Descentralizada	serviços de auditoria	360	0	360
7.2. Avaliação da sistemática de Prestação de Contas na página da Fundação	serviços de auditoria	80	0	80
7.3. Consultoria na Gestão de Integridade	serviços de auditoria	80	0	80
7.4. Assessoramento ao Comitê de Governança, Riscos e Controle	serviços de auditoria	20	0	20
8.1. Programa de Gestão e Melhoria da Qualidade - PGMQ	gestão e melhoria da qualidade	104	64	40

8.2. Levantamento do Universo de Auditoria	gestão e melhoria da qualidade	108	0	108
8.3. Emissão de Parecer sobre Tomada de Contas Especial - TCE	serviços de auditoria	40	0	40
8.4. Monitoramento das recomendações emitidas em trabalhos anteriores e ainda não implementadas	monitoramento das recomendações	0	0	0
8.5. Levantamento de informações para órgãos de controle interno ou externo	levantamento de informações	120	80	40
8.6. Gestão Interna	gestão interna	280	200	80
8.7. Capacitação	capacitação	40	24	16
8.8. Tratamento das demandas extraordinárias	demandas extraordinárias recebidas pela UAIG	0	0	0
Total de horas		1232	368	864

O quadro acima traz detalhamento das atividades efetivamente executadas, para o período entre 23/03/2023 e 31/05/2023; e planejadas, para o período entre 01/06/2023 e 31/12/2023.

10. RESTRIÇÕES E RISCOS ASSOCIADOS À EXECUÇÃO

A AUDIT conta com apenas 1 servidor destinado à execução dos trabalhos de auditoria, o que representa fator determinante para quantidade, para complexidade e para qualidade dos trabalhos a serem executados. Trata-se da principal restrição imposta e, conseqüentemente, seu maior risco, visto que o eventual aparecimento de demanda não prevista pode afetar severamente os trabalhos planejados.

11. DA APROVAÇÃO DO PAINT PELA CGU E PELA PRESIDÊNCIA DA FUNARTE

O presente plano foi submetido, em 31/05/2023, à avaliação preliminar da Controladoria-Geral da União-CGU, na qualidade de supervisora técnica da atividade de auditoria interna. A avaliação da CGU indicou que o PAINT 2023 "segue os termos da IN nº 05/2021", sendo classificado como "parcialmente adequado", sobretudo em função da ausência de horas destacadas para reserva técnica (justificada pelo diminuto quadro de pessoal da Audit) e em função da ausência de método formalizado para a seleção dos serviços de auditoria (fragilidade que será sanado com a execução da atividade "8.2. Levantamento do Universo de Auditoria"). Para sanar tais fragilidades, a CGU expediu sugestão para que no PAINT 2024 sejam adotadas medidas para "previsão de horas para Reserva Técnica, assim como o estabelecimento e a aplicação de metodologia de seleção dos trabalhos da UAIG com base na avaliação de riscos".

Em 16/06/2023, após manifestação da unidade de supervisão técnica, o PAINT 2023 foi aprovado pela Presidência da FUNARTE, conforme indica o Despacho PRESI 2005686.